

Parecer nº 7/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0036079/2025-38

PROCESSO: 2100.01.0036079/2025-38

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: OLÁ ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI

CPF/CNPJ: 04.638.068/0001-51

Endereço: SÍTIO PICOROTE

Bairro: ZONA RURAL

Município: ARCEBURGO

UF: MG

CEP: 37820-000

Telefone: (37) 32260867

E-mail: ericabarreto_ns@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ: 18.572.225/0001-88

Endereço: R CAIPIA

Bairro: RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT

Município: GOIANIA

UF: GO

CEP: 74.884-554

Telefone: (62) 3623-8900

E-mail: nfe@triunfoconcebra.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ANGICOS

Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Município/UF: ARAÚJOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção

Quantidade

Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

2/0,4

ind/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2/0,4	ind/ha	485942.66	7810303.36

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de um trevo	Acesso viário na entrada do imóvel, para uso alternativo do solo.	0,4

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição Biomias	entre	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado		Área antropizada		0,4

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa		m ³
Madeira	Floresta Nativa	6,6185	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/09/2025

Data vistoria técnica remota: 20/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 23/03/2026

Relação de documentos e estudos apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise do processo:

- ART 20232183054: PRISCILA NAYARA MADEIRA; ENGENHEIRA AMBIENTAL; ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CREA 215155/D-MG;
- PIA: 123722042
- Planilha: 123722059
- Projeto técnico: 123722046

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de corte ou aproveitamento de 02 (duas) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,4 hectares, visando à construção de um trevo.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Angicos situa-se no município de Araújos/MG, sendo requerida intervenção ambiental em área total de 0,04 ha, com supressão de 2 (duas) árvores nativas. Ressalta-se que a intervenção não ocorrerá no interior da área de construção do imóvel, mas sim na entrada da propriedade, às margens da BR-262, no local previsto para a implantação de um trevo de acesso.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida corresponde a 0,04 hectares, sendo a intervenção ambiental na modalidade de supressão de 2 (duas) árvores nativas vivas. O rendimento lenhoso estimado é de 6,6185 m³ de madeira de floresta nativa, a ser aproveitado no próprio imóvel.

- Taxa de Expediente:

R\$629,51 – DAE 1401281761575 – pago em 29/05/2023 (documento SEI 123722043);

- Taxa de Expediente complementar:

R\$61,77 – DAE 1401355251567 – pago em 23/04/2025 (documento SEI 123722044);

- Taxa Florestal – Madeira:

R\$311,70 – DAE 2901281763177– pago em 29/05/2023 (documento SEI 123722043);

- Taxa Florestal – Madeira complementar:

R\$30,57 – DAE 2901355251913– pago em 23/04/2025 (documento SEI 123722044);

- Taxa de Reposição Florestal:

R\$19,62 – DAE 1501355252138– pago em 23/04/2025 (documento SEI 123722044);

- Taxa de Reposição Florestal complementar:

R\$200,02 – DAE 1501281764467– pago em 25/09/2023 (documento SEI 123722043);

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138796

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** Muito baixa
- **Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa
- **Prioridade para conservação – Biodiversitas:** Não ocorre
- **Unidade de conservação:** Não ocorre
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** Não ocorre
- **Outras restrições:** Não ocorre

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** NÃO É/SERÁ EXECUTADA NENHUMA ATIVIDADE LISTADA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017

- **Classe do empreendimento:** -
- **Critério locacional:** -
- **Modalidade de licenciamento:** -
- **Número do documento:** -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada remotamente com o auxílio das seguintes ferramentas: IDE-Sisema; LandView; Plataforma Sccon – Brasil Mais; Q-Gis; Google Earth Pro; CAR; Sicar; CAP; SIM; SGP; Sistema de Decisões.

Verificou-se que:

- Constatou-se que a intervenção não ocorrerá na área do imóvel, mas sim na entrada da propriedade, às margens da BR-262, no local previsto para a implantação do trevo de acesso;
- Verificou-se ainda que a área apresenta características de uso antrópico, não havendo fragmento de vegetação nativa no local da intervenção;
- Não foi constatada a ocorrência de indivíduos ameaçados de extinção ou de espécies protegidas por lei;

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Relevo é indicado como Patamares. Altimetria do terreno varia entre 601 m e 700 m. A declividade é caracterizada como ondulado. A forma do terreno é retilíneo-planar.
- **Solo:** Latossolo Amarelo Distrófico LAd1. Risco a erosão: Muito baixo
- **Hidrografia:** A propriedade encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco– UPGRH e na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Pará SF2, tendo como principal curso d'água de influência na região o Rio Lambari, além de outros córregos sem denominação.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O imóvel está inserido no bioma Cerrado, de acordo com o mapa do IBGE. A área requerida corresponde a uma área antropizada, com presença de 2 (duas) árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em 0,04 ha, não sendo observada vegetação nativa associada no entorno imediato dos indivíduos.
- **Fauna:** indicada por dados secundárias.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não ocorre

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida refere-se à supressão de 2 (duas) árvores nativas, em área de 0,04 ha, vinculada à implantação de trevo de acesso na entrada do imóvel Angicos, às margens da BR-262, no município de Araújo/MG.

A área objeto do pedido foi caracterizada como antropizada, inserida no bioma Cerrado, não sendo identificada vegetação nativa contínua no local da intervenção, mas apenas a presença

dos indivíduos arbóreos isolados requeridos. Considerando a documentação e os estudos técnicos apresentados, verifica-se que a intervenção foi caracterizada de forma compatível com a modalidade requerida, estando tecnicamente vinculada à implantação da estrutura de acesso viário prevista no projeto.

Ante o exposto, tendo em vista que a intervenção ambiental requerida foi adequadamente instruída e tecnicamente justificada, este parecer é favorável ao deferimento do pedido de supressão de 2 (duas) árvores nativas, em área de 0,04 ha, no imóvel Angicos, no município de Araújos/MG, visando à implantação de trevo de acesso na entrada da propriedade, às margens da BR-262, observadas as medidas mitigadoras, condicionantes e a destinação do material lenhoso aprovadas no processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIA os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Impactos sobre a vegetação	<ul style="list-style-type: none"> - Perda de indivíduos arbóreos nativos isolados; - Redução da biodiversidade; - Alteração da paisagem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções sem áreas além das autorizadas; - Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; - Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram.
Impactos sobre a fauna	Perturbação da fauna.	<ul style="list-style-type: none"> - Execução do corte de árvores isoladas dentro da área prevista e de forma gradual, deixando espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas; - Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas.
Impactos sobre o meio físico	<ul style="list-style-type: none"> - Exposição do solo, facilitando a ocorrência de processos erosivos; - Poluição sonora pelo uso de maquinários. 	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de medidas para o monitoramento e controle de processos erosivos; - Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme Instrução de Serviço Sisema 03/2021:

"Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;

- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.”

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a supressão de 2 (duas) árvores nativas com destoca, localizadas às margens da BR-262, em frente ao imóvel Angicos, no município de Araújos/MG, em área de 0,04 ha, tendo em vista que a intervenção requerida se destina à implantação de trevo de acesso para viabilização da entrada da propriedade. O rendimento volumétrico estimado de 6,6185 m³ de madeira de floresta nativa será utilizado na propriedade.

Poligonal da área autorizada (123722052).

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não possui

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 5.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago

MASP: 1554149-3



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mariana Santiago, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135883116** e o código CRC **E74CBF45**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036079/2025-38

SEI nº 135883116